



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: compras@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45




ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 14/2024

Dispensa de Licitação nº 13/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para copa e cozinha, sendo 1 (um) bebedouro tipo coluna para galão de água, 1 (uma) cafeteira elétrica e 1 (uma) fritadeira elétrica "air fryer" tipo forno, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Itens	Descrição do Material/Produto	Und.	Quant.	Imagem de Referência
1	Bebedouro elétrico tipo coluna para galão de água de 20 litros, plástico cor branca, voltagem 127v, potência 90w, turbo, com bandeja coletora de resíduos removível, capacidade de 3 litros, 3 opções de temperatura, dimensões aproximadas 101x31x34,5cm, com 12 meses de garantia, acompanha manual. Marcas de Referência: Esmaltec, Eletrolux e IBBL.	Und	1	
2	Cafeteira elétrica com jarra inox capacidade de 1,2 litros, voltagem 127v, potência 750w, consumo de energia de 0,75kw/h, dimensões aproximadas 15,3x31,6x25,4cm, com 12 meses de garantia, acompanha manual. Marcas de Referência: Philips Walita, Oster e Eletrolux.	Und	1	
3	Fritadeira elétrica "air fryer" inox tipo forno 2 em 1 capacidade de 12 litros, cor preta e inox, voltagem 127v, potência 2000w, cozimento com ar quente, superfície antiaderente, cesta removível, tela display digital, com janela de visualização, com temporizador, dimensões aproximadas 36x36,1x32cm, com 12 meses de garantia, acompanha manual. Marcas de Referência: Eletrolux, Philco e Oster.	Und	1	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: compras@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

1.2 O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Documento de Formalização de Demanda e na conformidade com a Resolução nº 01/2024.

1.3 Prazo de Vigência do Objeto: Enquanto perdurar a garantia dos materiais/produtos.

1.3.1 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1 Conforme Despacho do Presidente e Documento de Formalização de Demanda, a aquisição dos referidos produtos é fundamental para garantir a adequada estrutura, modernização e funcionamento da Câmara Municipal de São José do Barreiro, visando a troca dos equipamentos antigos e obsoletos, alguns com reparos insanáveis. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta unidade administrativa, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários do prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 Deve ser observada a descrição na tabela do Item 01 deste Termo de Referência, na descrição do material/produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Conforme Despacho do Presidente e Documento de Formalização de Demanda, com relação a garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, tendo em vista que a contratação envolverá riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não pagamento em caso da não entrega ou entrega defeituosa dos produtos, não há exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1 Deve ser executada em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.2 Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de fornecimento;

5.3 O Contratado(a) deverá enviar para o endereço da Câmara Municipal, situado na Rua Tenente Magalhães, 109 – Centro – São José do Barreiro/SP – CEP 12.830-000.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8,078, de 1990).

6.2 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: compras@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO CONTRATADO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

7.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o regramento estabelecido neste documento e de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

7.4 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5 A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A contratada deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7 A contratada deve submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.8 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1 A fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, com critério de julgamento, do tipo menor preço por item.

8.2 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (entrega dos produtos) na sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: compras@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MPES E EQUIPARADAS (LC 123/2006):

9.1 Aplicam-se à esta contratação as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006.

10. PAGAMENTO:

10.1 Após recebimento e conferência dos produtos, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11. PESQUISA DE PREÇO:

11.1 Conforme documento de Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo de Preços, fica estabelecido o valor total máximo de até:

11.1.1 Para o Item 1: R\$ 887,24 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

11.1.2 Para o Item 2: R\$ 239,23 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos);

11.1.3 Para o Item 3: R\$ 758,31 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Equipamentos e Material Permanente – Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Elemento Orçamentário: 4.4.90.52.12.00.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento foi formalizado com base no Documento de Formalização de Demanda, onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

São José do Barreiro, 31 de outubro de 2024.

MÁRIO JORGE DA SILVA FRANCO

Assistente Legislativo II

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência